



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
PROCESSO Nº
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 27.091,89.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Librelotto, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos – RS, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, **Sra. MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a prestação de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e das atividades comerciais do Município. A Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal reunir-se-á no **dia 08 de maio de 2017**, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Rubert, 900, nesta cidade, para o recebimento dos envelopes da documentação e das propostas financeiras e para proceder a abertura dos mesmos.

01 - DO OBJETO:

01 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos domiciliares urbanos e das atividades comerciais do Município de Fortaleza dos Valos, compreendendo a coleta estimada mensal de 60 (sessenta) toneladas, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas abaixo, constantes do presente Edital, Termo de Referência (ANEXO I) e roteiro anexo:

– Descrição da coleta:

1.1 – Execução da coleta seletiva três vezes por semana, segundas, quartas e sextas-feiras, dos resíduos domiciliares urbanos e das atividades comerciais, no perímetro urbano da cidade de Fortaleza dos Valos – RS, conforme roteiro estabelecido no Anexo II deste Edital, compreendendo:

1.1.1 – às segundas-feiras e sextas-feiras, será procedida a coleta do lixo orgânico.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

1.1.2 – às quartas-feiras, será coletado apenas o lixo seco.

1.1.3 – respeitado período de reeducação e adaptação da população.

1.2 – Coleta seletiva, transporte e destinação final três vezes por semana, dos resíduos domiciliares urbanos e das atividades comerciais dos distritos, recolhidos pela Administração e disponibilizados na sede urbana do Município.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da presente licitação empresas que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como possuam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

2.2 - A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços de Engenharia, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

2.3 - Será vedada a participação da empresa que:

2.3.1 – Estiver sob processo de falência ou concordata;

2.3.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

2.3.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da (s) obra (s) e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato;

2.4 - A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à manifestação de interesse na interposição de recursos.

2.5 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Comissão, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s). Para tanto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para defender os interesses da representada, como interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelas disposições do cap. 5 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente Certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial, nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio 2000, acompanhada de Declaração do contador responsável.

3.5 - Para exercer os direitos de intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Os documentos necessários à habilitação e a proposta do interessados serão entregues à Comissão de Licitação no ato do credenciamento da licitante, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - O envelope nº 1 da “Documentação” deverá conter uma via ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do setor de cadastro do município dos seguintes documentos:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Documento de identidade dos diretores da empresa;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante);

IV - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas –CNDT/TST;

VI – Certidão Negativa de Débitos Ambientais/IBAMA.

VII - Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

VIII - Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

IX - Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

X - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinados com o inciso V do art. 27º, da Lei Federal nº 8.666/93, de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Registro ou inscrição da licitante, na entidade profissional competente (CREA);

II – Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa, na entidade profissional competente (CREA).

III - Comprovação de aptidão, através da apresentação de Certidão ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, com seu acervo técnico.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

IV - Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro técnico profissional de nível superior com prova de vinculação a mesma.

V – Cadastro no IBAMA para a atividade de destinação de resíduos sólidos urbanos;

VI – Alvará da Vigilância Sanitária do município onde esta instalada a unidade de destinação final.

VII - Licença de Operação da unidade de destinação final emitida pelo órgão ambiental competente.

VIII - No caso da licitante não ser detentora dos aterros e/ou usina de reciclagem para destinação final, apresentar a Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, que contemple a destinação final, e a declaração do proprietário e/ou responsável legal do empreendimento no sentido expresso do aceite de recebimentos dos resíduos provenientes do Município de Fortaleza dos Valos, pelo período de 60 (sessenta) meses ou pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser estendido até o limite de 60 meses.

IX - Declaração expedida pelo Município onde está localizado o Aterro Sanitário autorizando a entrada de resíduos de outros Municípios e/ou de Fortaleza dos Valos, emitida no exercício vigente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

X - A(s) comprovação(es) do(s) profissional(is) deverá(o) ser feita(s) através da apresentação de cópias da CTPS ou Contrato.

XI - Atestado de Visita Técnica, com a presença de pessoa indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo pelo fone (55) 3328-1133/R-208, com Saul/Eduarda.

XII - Declaração de disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação.

XIII - Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e seus anexos e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

II - Toda empresa participante deverá comprovar, através do Contrato Social, que possui capital mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme o disposto no Art. 31, § 2º e 3º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, o qual deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1 O envelope nº 2 da “Proposta” deverá conter:

I - Proposta Financeira e ser apresentada em uma via original, redigida na língua nacional, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras e deverá conter o valor separadamente: da coleta de lixo; do transporte; da destinação final; e o valor total global mensal do serviço, expresso em moeda corrente nacional, com números inteiros, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula onde deverão estar incluídos todos os custos de material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc, acompanhada da Planilha de Custos Mensal.

II - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade são fixados pela Administração em 60 (sessenta) dias deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

III - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando-se em consideração o menor preço global mensal.

7.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global mensal.

7.2.1 – Em se tratando de Cooperativas, para efeitos de classificação será acrescido ao preço final da proposta o percentual de 15% (quinze por cento), conforme estabelece a Instrução Normativa MPS/SRP Nº 3, de 14/7/2005.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

7.3 - Esta Licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a legislação vigente.

8.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 - Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, conforme prazo que será estipulado pela municipalidade, dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.2.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea 8.2.1, deste item.

8.2.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens 8.2 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências deste edital).

8.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

público, com a convocação prévia de todos os licitantes, em conformidade com parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666 e legislação subsequente.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

10.2 – O interessado em apresentar recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

10.2.1 – O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do responsável da empresa em via original;

10.2.2 – O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito na Rua Rubert, 900, centro, no horário das 08h0min às 12h0min e das 13h30min às 17 horas; ou

10.2.3 – poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço pmlicita@pmfv.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

10.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

10.3 – Em caso de procedência do recurso, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.pmfv.rs.gov.br, e nos jornais.

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Após o decurso do prazo recursal e decididos os eventuais recursos, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto desta Licitação à proponente vencedora.

12 – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 - Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como os Tributos Municipais (ISSQN), Estaduais e Federais (INSS e FGTS) incidentes correrão por conta da empresa vencedora.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

13 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

13.1 - Caberá à Comissão de Julgamento de Licitações:

13.1.1 - Receber os envelopes da Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13 - DO PRAZO E GARANTIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 – Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação, comparecer à sede da Contratante, para assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei acima especificada.

13.2 - Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convidará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições estabelecidas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais advertência por escrito, conforme prevê o artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.3 – Quando da assinatura do Contrato, o vencedor da presente licitação deverá apresentar os documentos abaixo descritos, devidamente autenticados:

13.3.1 – Cópia do Certificado de Propriedade dos veículos; Se os veículos que serão utilizados para a execução do objeto contratual não estiverem em nome da **CONTRATADA**, o mesmo deverá apresentar a cópia dos certificados de propriedade dos veículos acompanhados de documento legal autorizando a utilização dos mesmos;

13.3.2 – Comprovação, com documento oficial, que os veículos apresentados no item 13.3.1 possuem apólice de seguros com cobertura de danos contra terceiros, materiais e pessoais.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será mensal, até o 10º (décimo) do mês subsequente à prestação dos serviços, posterior à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das cópias autenticadas:

I - Relação nominal dos funcionários;

II - Comprovante de pagamento salarial de todos os funcionários;

III - Relação dos trabalhadores constantes no arquivo da GFIP;

IV - Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS Empresa;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

V - Protocolo de Envio de Arquivos / Conectividade Social – GFIP;

VI - GPS (com comprovante de pagamento);

VII - GRF (com comprovante de pagamento);

VIII - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

IX - Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

14.2 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15 – DO CONTRATO:

15.1 - Do contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**, constarão as cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no artigo 55, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma dos Artigos 77 a 79, desse mesmo diploma legal.

16 – DA RESCISÃO:

16.1 - O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

16.2 - A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **CONTRATADA**, e independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, em caso de atraso em mais de 60 (Sessenta) dias consecutivos do vencimento, quando poderá retirar seus equipamentos e mão-de-obra do local da prestação de serviços.

16.3 - Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão o cancelamento das Licenças de Operação (LO) emitidas pelo órgão ambiental competente e aquelas constantes dos Artigos 77 e 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

16.2 - Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetos;

16.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

17– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

rubrica:

08 – Sec. Mun. de Obras e Trânsito.

08.01- Obras e Urbanismo.

15.452.0411.2048 – Manutenção das Atividades do Urbanismo.

3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros.

18 - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:

18.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1 - Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4 - Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

18.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

18.4 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1 - Os preços que vigorarão no Contrato corresponderão aos preços globais mensais constantes da Proposta Financeira e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

20.2 – Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor contratual será revisado e reajustado sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzidos do índice, os aumentos de preços concedidos, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio, estabelecido no Art. 65, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

21 - DAS PENALIDADES DA CONTRATANTE:

21.1 – Caso a **CONTRATANTE** não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no processo licitatório deverá pagar à **CONTRATADA** sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (um por cento) de juros ao mês.

22 – DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor(es) por ela designados, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

22.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Tribunal.

22.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

22.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

22.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

22.6 - A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

22.7 - A **CONTRATADA** deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou má acondicionamento dos resíduos.

22.8 - As reclamações entre a **CONTRATADA** e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

22.9 - A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da **CONTRATADA**, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que o Município entender necessárias.

22.10 – O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a fiscalização será realizada por uma Comissão Especial designada por Portaria.

23 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

23.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

23.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

23.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

23.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito na Rua Rubert, 900, centro, no horário das 08h0min às 12h0min e das 13h30min às 17 horas; ou

23.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço pmlicita@pmfv.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

23.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

23.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.pmfv.rs.gov.br, e no jornal local.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

23.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

23.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

24.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

24.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

24.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

24.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

24.7 - Após o término dos seus trabalhos, a Comissão de Licitação elaborará ata final, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta de menor valor global, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a decisão.

24.8 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

24.9 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

24.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Mapa do roteiro;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Declaração de conhecimento das regras do Edital da Licitação e seus anexos;

ANEXO IV - Declaração de idoneidade;

ANEXO V - Declaração de inexistência de servidor público no quadro de sócios;

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII - Declaração de Aparelhamento e Pessoal Técnico;

ANEXO VIII - Modelo de Procuração;

ANEXO IX - Contrato Padrão.

24.12 - Maiores informações, como Cópia do Edital na íntegra e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, sito na rua Rubert, nº 900, ou no site: www.pmfv.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx) 55-3328- 1133, no horário das 8h às 13h30min., ou pelo e-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS - RS, em ...
de janeiro de 2017.

MARCIA ROSSATTO FREDI

Prefeita Municipal